



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 06, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado no DOM em 31 de agosto de 2020

Altera Instrução Normativa nº 01, de 27 de março de 2014, que estabelece normas e procedimentos operacionais no âmbito do Programa Nota Fortaleza, para o sorteio de prêmios para a pessoa física tomadora de serviços, identificada na NFS-e.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, o art. 13 do Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014, e, ainda, o art. 6º, inciso IX, do Decreto nº. 13.810, de 13 de maio 2016.

CONSIDERANDO que os sorteios da Loteria Federal, interrompidos no final de março do corrente ano, em razão da declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS, retornaram em 04 de julho de 2020, possibilitando a retomada dos sorteios do Programa Nota Fortaleza, suspensos por meio da Instrução Normativa nº 02, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza, instituído pelo Decreto 13.300 de 12 de fevereiro de 2014, disciplinado pela Instrução Normativa nº 01, de 27 de março de 2014, e em especial, a Instrução Normativa nº 08/2019, para fixar as datas dos eventos para o exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 10 da Instrução Normativa SEFIN nº 01, de 27 de março de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte §4º:

“**Art.10.**

.....

§4º Em razão da retomada dos sorteios do Programa Nota Fortaleza suspensos pela Instrução Normativa nº 02, de 23 de março de 2020, serão consideradas válidas, para fins de obtenção de bilhetes eletrônicos nos sorteios de prêmio de nº 71º, 72º e 73º, as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas nos seguintes períodos:

I – para o 71º sorteio: as NFS-e referentes às competências de março, abril e maio de 2020;

II – para o 72º sorteio: as NFS-e das competências de junho, julho e agosto de 2020;





III – para o 73º sorteio: as NFS-e das competências de setembro, outubro e novembro de 2020”. (NR)

Art. 2º - O Anexo II da Instrução Normativa nº 01/2014, Tabela I - Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Tabela I - Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza.

Nº do Sorteio	NFS-e abrangidas pelo sorteio	Data limite para manifestação de concordância ou de desistência do participante	Data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada participante	Data da extração da Loteria Federal do Brasil que servirá de base para a apuração dos contemplados	Data limite para a publicação do resultado do sorteio
70	Fevereiro/2020	10/03/2020	20/03/2020	04/07/2020	30/09/2020
71	Março/2020; Abril/2020; e Maio/2020	10/10/2020	16/10/2020	17/10/2020	30/10/2020
72	Junho/2020; Julho/2020; e Agosto/2020	10/11/2020	20/11/2020	21/11/2020	30/11/2020
73	Setembro/2020; Outubro/2020; e Novembro/2020	10/12/2020	18/12/2020	19/12/2020	31/12/2020

Parágrafo Único. Ficam postergados os Sorteios de Prêmios de número 74 ao 80, devendo ser estabelecido novo Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza por ato do Secretário Municipal das Finanças, segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Instrução Normativa nº 02, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, aos 26 de agosto de 2020.

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS